



ERRATA

Errata para corrigir erro material na Lei nº 3.922/2026, aprovada na Câmara Municipal de Valença, publicada na data de 22/06/2026, Edição 2108, página 07.

LEI N.º 3.922/2026

19 de maio de 2026

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Valença-RJ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica denominada Rua “Alvina de Andrade de Oliveira” a via pública atualmente sem denominação oficial, que tem início na Rua Eurico P. Alves, seguindo até a rua sem saída, neste Município de Valença - RJ.*

LEIA-SE:

LEI N.º 3.922/2026

19 de maio de 2026

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Valença-RJ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica denominada Rua “Alvina de Andrade de Oliveira” a via pública atualmente sem denominação oficial, que tem início na Rua Eurico P. Alves, seguindo até a rua sem saída, no Distrito de **Pentagna**, neste Município de Valença – RJ.*

Art. 2º *O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a implantação da denominação prevista no art. 1º, inclusive comunicação aos órgãos competentes e às*

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2112 – 01/07/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

concessionárias de serviços públicos, para fins de atualização cadastral, endereçamento e sinalização do logradouro.

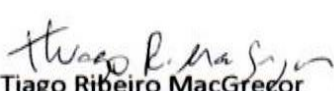
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Valença, 19 de maio de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

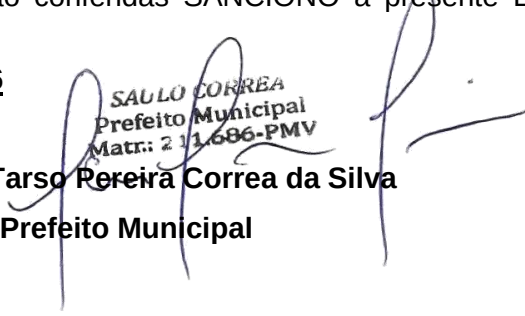

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **18/06/2026**


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2.11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal